

AO JUÍZO DA VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU/SE.

Processo n. 202040601185.

ELENALDO DOS SANTOS, já devidamente qualificado nos autos do processo epigrafado, em que contende com a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, informar que o valor depositado em juízo pela Ré satisfaz a obrigação estabelecida em sentença, abarcando até mesmo os honorários advocatícios.

Dessa forma, **requer que os valores bloqueados sejam transferidos para conta a disposição deste Juízo para o levantamento por este Exequente, devendo ser expedido o respectivo alvará, se possível por transferência, em razão da pandemia mundial do Covid-19, devendo os valores serem depositados nas contas a seguir identificadas:**

1. **Valor a ser depositado: R\$1.945,96 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais, noventa e seis centavos)**
CONTA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência nº 3532, Operação nº 013, Conta Poupança nº 00023376-8. Beneficiária: BERENICE DOS SANTOS (mãe do Exequente), CPF nº 256.116.585-04.
2. **Valor a ser depositado: R\$1.389,98 (um mil, trezentos e oitenta e nove reais, noventa e oito centavos)**
CONTA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Agência nº 2405, Operação nº 1288, Conta Poupança nº 000868881749-7. Beneficiária: ÉMILLY SAMITA DA ANUNCIAÇÃO SODRÉ, CPF nº 069.515.245-99.

Ato contínuo, pugna-se pela extinção do feito nos termos do art. 924, inc. II do Código de Processo Civil.

Termos em que pede e espera deferimento.

Aracaju/SE, 20 de novembro de 2020.

Paulo Thiessen.
OAB/SE 8.178.

Émilly Samita A. Sodré.
OAB/SE 11.780.